



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

000001

	PROCESSO Nº 990/2019	
LICITAÇÃO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2019	
REFERENTE	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização de trânsito para utilização do DEBETRAN PERÍODO: 12 (doze) meses.	
EMISSÃO	13 DE DEZEMBRO DE 2019	
ABERTURA LANCES	06 DE JANEIRO DE 2020	14:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a contratação através de Ata de Registro de preços de Empresa para fornecimento de materiais para sinalização de trânsito com objetivo de dotar o Departamento com mecanismos adequados, com base no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista um crescimento acentuado na quantidade de veículos que circulam nas vias urbanas do Município nos últimos anos, sendo o Departamento responsável pela sinalização de trânsito quando do bloqueio de vias e para que não ocorram acidentes quando do controle do tráfego ou blitz de trânsito, torna-se necessário à aquisição dos materiais para que as vias estejam bem sinalizadas de maneira a oferecer indicação e segurança aos condutores que trafegam por elas, pois é obrigação do Município manter as vias públicas seguras e bem sinalizadas. O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em seu Artigo 24, Item III, estabelece que seja da competência do órgão municipal de trânsito, a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização viária.

Salientamos que, os valores apresentados no mapa exemplar em CINZA (em anexo) foram desconsiderados, por estar incompatível com os valores em média apresentados no mercado, também foi levado em consideração os valores da Ata de Registro de Preços nº 670, 671, 672, 673/2018 referente ao Pregão Eletrônico nº 143/2018.

Conforme cotações prévias realizadas em empresas pertinentes ao ramo, anexas ao presente termo de referência foi feita a estimativa de custos dos produtos solicitados a serem utilizados nas vias do município, dos quais se pretende firmar contrato pelo período de 12 (doze) meses.

O valor estimado para a contratação foi estimado com base em orçamentos, em anexo.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que o bem a ser adquirido não necessita ser entregue por uma única empresa.

4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante fornecido material relativo ao objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de



acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento, na sede do DEBETAN, localizado na Rua Curitiba, nº 1850, Bairro Centro, CEP: 85.601-630 no Município de Francisco Beltrão – PR.

Os bens, objeto desta licitação deverão ser entregues *parceladas* de acordo com as solicitações do departamento.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, *parcelada*, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7– OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição.

Todos os materiais/produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor (es) do Departamento de Trânsito de Francisco Beltrão indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços/contrato;

Entregar os materiais de boa qualidade, em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas;

Substituir, reparar, corrigir ou remover, no todo ou em parte, os materiais que após o recebimento e aceite, apresentem irregularidades, imperfeições, defeitos de fabricação, etc.

Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, bem como arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

DO CONTRATANTE:

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do



contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;


Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		CONE FLEXÍVEL PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM. DEVE CONTER FORMATO CÔNICO E OCO, ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR, PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES DE SINALIZAÇÃO.	100,00	UN	R\$ 37,60	R\$ 3.760,00
2		CONE EM PVC PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, FORMATO CÔNICO E OCO, COM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES. COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. (AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM). COM DOIS ADESIVOS REFLETIVOS NA COR BRANCA RECORTADA ELETRONICAMENTE EM PLOTTER A PALAVRA DEBETRAN – (FRENTE E COSTA DO CONE). MEDIDA – DEBETRAN: 04 cm X 19 cm IMAGEM ILUSTRATIVA: 	1.100,00	UN	R\$ 30,30	R\$ 33.330,00
3		TRENA LONGA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA FECHADA, COM 30 METROS.	08,00	UN	R\$ 41,46	R\$ 331,68
4		ROLO 100% DE LÃ NATURAL COM GARFO E BUCHAS DE RETENÇÃO CONECTÁVEL À LINHA DE PROLONGADORES. INDICADO PARA PINTURAS INDUSTRIAIS E DEMARCAÇÃO DE PISO. LARGURA DO ROLO: 10 CM ALTURA DA LÃ: 22MM.	400,00	UN	R\$ 13,85	R\$ 5.540,00
5		RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E PINTURAS, ACOMPANHADO DE FILTRO. COMPOSTA DE DUAS PARTES: A PARTE INFERIOR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E A PARTE SUPERIOR EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO. A PARTE INFERIOR É DOTADA DE DUAS ABERTURAS: UMA NA PARTE FRONTAL INFERIOR ONDE SE LOCALIZA A VÁLVULA DE EXALAÇÃO E UMA NA PARTE FRONTAL CENTRAL DOTADA DE UMA ROSCA INTERNA COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE FILTROS, TENDO NA SUA PARTE INTERNA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. O AJUSTE DA PEÇA À FACE É FEITO ATRAVÉS DE UM TIRANTE ELÁSTICO.	10,00	UN	R\$ 36,25	R\$ 362,50
6		THINNER IT 37 ACABAMENTO AUTOMOTIVO. EMBALAGEM DE 05 (CINCO) LITROS.	1.000,00	LT	R\$ 44,25	R\$ 44.250,00
7		FITA ZEBRADA DE DEMARCAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, LEVE E RESISTENTE CONSTITUÍDA DE FAIXAS INCLINADAS A 45°, NAS CORES LARANJA E BRANCA ALTERNADAS. PODE SER UTILIZADA EM INTERVENÇÃO TEMPORÁRIA OU	120,00	UN	R\$ 13,19	R\$ 1.582,80



	<p>EMERGENCIAL, EM BLOQUEIO VIÁRIO OU PARA COMPLEMENTAR A CANALIZAÇÃO FEITA COM OUTROS DISPOSITIVOS AUXILIARES, TAIS COMO CONES, CAVALETES, TAMBORES, DE FORMA A REFORÇAR O ALINHAMENTO DESSES, EM INTERVENÇÕES DE CURTA DURAÇÃO. PODE SER FIXADA TAMBÉM EM POSTE DE ILUMINAÇÃO, COLUNA DE SUSTENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, ÁRVORE, E OUTROS DISPOSITIVOS. LARGURA DA FITA: 7,0 A 10,0 CM COMPRIMENTO: 200 METROS LARGURA DO ZEBRADO = 5,0 CM</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p>				
8	<p>BARREIRA MÓVEL PARA USO EM SINALIZAÇÃO DE VIAS TENDO COMO SUPORTE UM CAVALETE ARTICULADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA (RESISTENTE A SOL E CHUVA), NA COR LARANJA, COM ADESIVO REFLETIVO NA COR BRANCA. (MODELO DO ADESIVO SERÁ SOLICITADO CONFORME NECESSIDADE DO DEBETRAM EM FORMATO DE SETA OU FAIXA). CONFORME IMAGENS ILUSTRATIVAS.</p> <p>TAMANHO: DE 0,90 M X 1,20 M COM TÁBUAS DE 30 CM EM CIMA E 15 CM ABAIXO.</p> <p>DIREÇÃO DA SETA: DIREITA OU</p> <p>ESQUERDA</p> <p>MODELO DE FAIXA</p>	100,00	UN	R\$ 258,86	R\$ 25.886,00
9	<p>FITA CREPE ADESIVA DE PAPEL NA COR BRANCA, COM TAMANHO 48MM X 50M, IDEAL PARA USO GERAL E DIVERSAS FIXAÇÕES, COMO: MARCAÇÕES, PROTEÇÃO DE PINTURA, COM ALTO PODER DE ADESÃO, BOA RESISTÊNCIA A SOLVENTES, UMIDADE E TEMPERATURA.</p>	100,00	UN	R\$ 11,14	R\$ 1.114,00



VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 116.156,98

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

O recurso financeiro para suportar a eficácia do presente objeto será de Gerência em Trânsito – Fonte 509.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Diretora de Trânsito Marilda Galvan Ribeiro, responsável pelo Departamento Beltronense de Trânsito (DEBETTRAN) e pelos servidores Nivaldo Malaquias de Paula, cujo CPF nº 721.847.879-49, Telefone (46) 999712569 e Vandrigo Victor Hang, cujo CPF nº 069.762.249-55, Telefone (46) 999144136, da Secretaria Municipal de Planejamento/Debetran, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.


A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.


11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:


- Data de envio do termo: 19/11/2019
- Secretaria Municipal de Planejamento - DEBETTRAN
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ilianes Fiera
- Telefone para Contato: (46)35202118
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, ___/___/2019


Marilda Galvan Ribeiro
Diretora de Trânsito


Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos
ANEXO II – Obtenção da mediana
ANEXO III – Ata de Registro de Preços nº 670, 671, 672 e 673/2018
Pregão Presencial nº 143/2018



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO I – Orçamentos
ANEXO II – Obtenção da mediana

ANEXO II – OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

1	100	█	R\$ 48,00	█	R\$ 28,32	█	R\$ 24,50	R\$ 49,60
2	1.100,00	RS 42,50		█	R\$ 21,90	█	RS 26,50	█
3	08	RS 48,00			R\$ 23,90	R\$ 45,90	R\$ 40,00	R\$ 49,50
4	400	█	█		R\$ 12,67	R\$ 12,00	R\$ 16,90	█
5	10	RS 48,00			R\$ 24,50	█		
6	1.000,00	RS 49,00			R\$ 39,50	█	█	
7	120	RS 14,90		█	R\$ 8,50	R\$ 15,29	R\$ 15,90	R\$ 11,40
8	100	RS 298,70		R\$ 295,00	R\$ 182,90			
9	100	RS 14,90			R\$ 6,69		R\$ 12,00	R\$ 11,00

Solicitamos orçamento para os Lotes/itens abaixo (para fins de pesquisa para nova licitação).

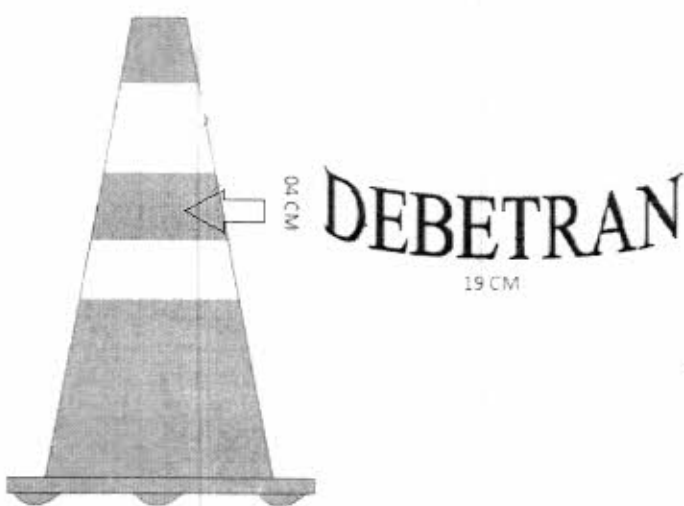
(* Imprescindível constar carimbo, CNPJ, data, nome do responsável e assinatura.

Retornar o orçamento no E-mail: debetran@mtm.pr.gov.br ou ligar no Departamento de Trânsito DEBETRAN

000009

Fone: (46) 35202118 – Ilianes.

NOME FANTASIA: MAZZOCHIN COM. FERRAMENTAS LTDA
RAZÃO SOCIAL: MAZZOCHIN FERRAMENTAS
CNPJ: 08.585.864/0001-24
ENDEREÇO: RUA 3 DE MAIO Nº30
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO - PR
CEP: 85601-590
TELEFONE: (46) 3524-0183
E-MAIL: mazzochinfer@wln.com.br

Item	Especificação	UND	Quant	Valor Unit Médio R\$	Valor Total R\$
1	<p>CONE FLEXÍVEL PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM. DEVE CONTER FORMATO CÔNICO E OCO, ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR, PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES DE SINALIZAÇÃO.</p>	UND	100	R\$85,00	R\$8.500,00
2	<p>CONE EM PVC PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, FORMATO CÔNICO E OCO, COM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES. COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE (AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM). COM DOIS ADESIVOS REFLETIVOS NA COR BRANCA RECORTADA ELETRONICAMENTE EM PLOTTER A PALAVRA DEBETRAN - (FRENTE E COSTA DO CONE).</p> <p>MEDIDA – DEBETRAN: 04 cm X 19 cm</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 	UND	1.100	R\$42,50	R\$46.750,00
3	TRENA LONGA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA FECHADA, COM 30 METROS	UND	08	R\$48,00	R\$384,00

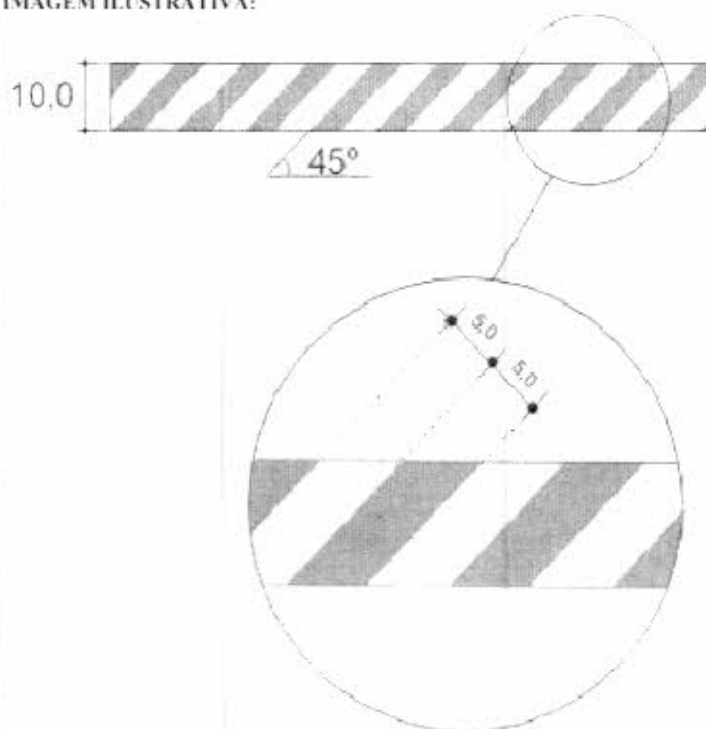
4	<p>ROLO 100% DE LÃ NATURAL COM GARFO E BUCHAS DE RETENÇÃO CONECTÁVEL A LINHA DE PROLONGADORES. INDICADO PARA PINTURAS INDUSTRIAIS E DEMARCAÇÃO DE PISO</p> <p>LARGURA DO ROLO: 10 CM</p> <p>ALTURA DA LÃ: 22MM.</p>	UND	400	R\$18,95	R\$7.580,00
---	---	-----	-----	----------	-------------

5	<p>RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR. INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E PINTURAS. ACOMPANHADO DE FILTRO COMPOSTA DE DUAS PARTES: A PARTE INFERIOR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E A PARTE SUPERIOR EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO. A PARTE INFERIOR É DOTADA DE DUAS ABERTURAS: UMA NA PARTE FRONTAL INFERIOR ONDE SE LOCALIZA A VÁLVULA DE EXALAÇÃO E UMA NA PARTE FRONTAL CENTRAL DOTADA DE UMA ROSCA INTERNA COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE FILTROS, TENDO NA SUA PARTE INTERNA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. O AJUSTE DA PEÇA A FACE É FEITO ATRAVÉS DE UM TIRANTE ELÁSTICO.</p>	UND	10	R\$48,00	R\$480,00
---	--	-----	----	----------	-----------

6	<p>THINNER IT 37 ACABAMENTO AUTOMOTIVO. EMBALAGEM DE 05 (CINCO) LITROS.</p>	LITRO	1.000	R\$49,00	R\$49.000,00
---	---	-------	-------	----------	--------------

7	<p>FITA ZEBRADA DE DEMARCAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, LEVE E RESISTENTE CONSTITUÍDA DE FAIXAS INCLINADAS A 45°. NAS CORES LARANJA E BRANCA ALTERNADAS. PODE SER UTILIZADA EM INTERVENÇÃO TEMPORÁRIA OU EMERGENCIAL, EM BLOQUEIO VIÁRIO OU PARA COMPLEMENTAR A CANALIZAÇÃO FEITA COM OUTROS DISPOSITIVOS AUXILIARES, TAIS COMO CONES, CAVALETES, TAMBORES, DE FORMA A REFORÇAR O ALINHAMENTO DESSES, EM INTERVENÇÕES DE CURTA DURAÇÃO. PODE SER FIXADA TAMBÉM EM POSTE DE ILUMINAÇÃO, COLUNA DE SUSTENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, ÁRVORE, E OUTROS DISPOSITIVOS.</p> <p>LARGURA DA FITA: 7,0 A 10,0 CM</p> <p>COMPRIMENTO: 200 METROS</p> <p>LARGURA DO ZEBRADO = 5,0 CM</p>	UND	120	R\$14,90	R\$1.788,00
---	---	-----	-----	----------	-------------

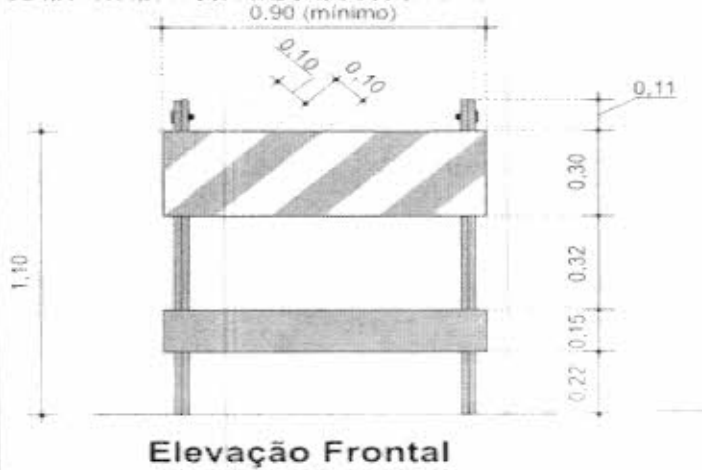
IMAGEM ILUSTRATIVA:



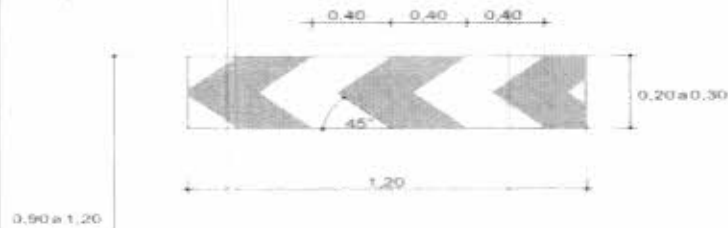
BARREIRA MÓVEL PARA USO EM SINALIZAÇÃO DE VIAS TENDO COMO SUPORTE UM CAVALETE ARTICULADO. CONFECCIONADO EM MADEIRA (RESISTENTE A SOL E CHUVA), NA COR LARANJA. COM ADESIVO REFLETIVO NA COR BRANCA. (MODELO DO ADESIVO SERÁ SOLICITADO CONFORME NECESSIDADE DO DEBETRAM EM FORMATO DE SETA OU FAIXA). CONFORME IMAGENS ILUSTRATIVAS.

TAMANHO:

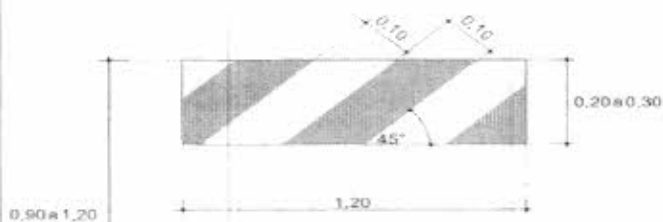
DE 0,90 M X 1,20 M COM TÁBUAS DE 30 CM EM CIMA E 15 CM ABAIXO.



DIREÇÃO DA SETA: DIREITA OU ESQUERDA



MODELO DE FAIXA



8

UND

100

R\$298,70

R\$29.870,00

9

FITA CREPE ADESIVA DE PAPEL NA COR BRANCA, COM TAMANHO 48MM X 50M. IDEAL PARA USO GERAL E DIVERSAS FIXAÇÕES, COMO: MARCAÇÕES, PROTEÇÃO DE PINTURA, COM ALTO PODER DE ADESÃO, BOA RESISTÊNCIA A SOLVENTES, UMIDADE E TEMPERATURA.

UND

100

R\$14,90

R\$1.490,00

VALOR TOTAL R\$

R\$ 145.842,00

CARIMBO CNPJ:

000012



DATA: 11/09/2019

NOME: EDERI CARLOS MAZZOCHIN

ASSINATURA:

Solicitamos orçamento para os Lotes/itens abaixo (para fins de pesquisa para nova licitação).

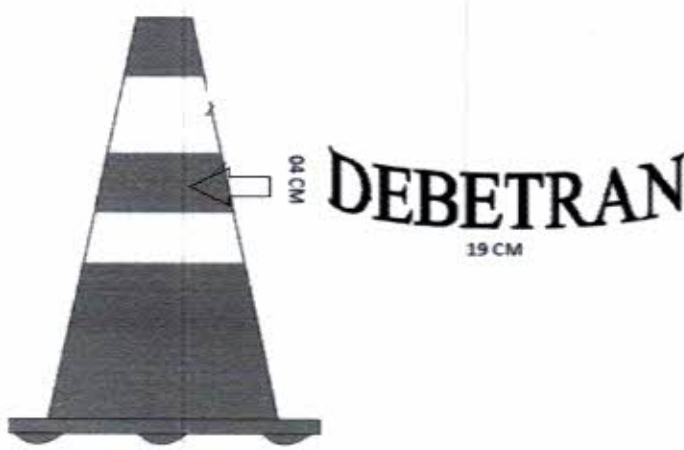
000013

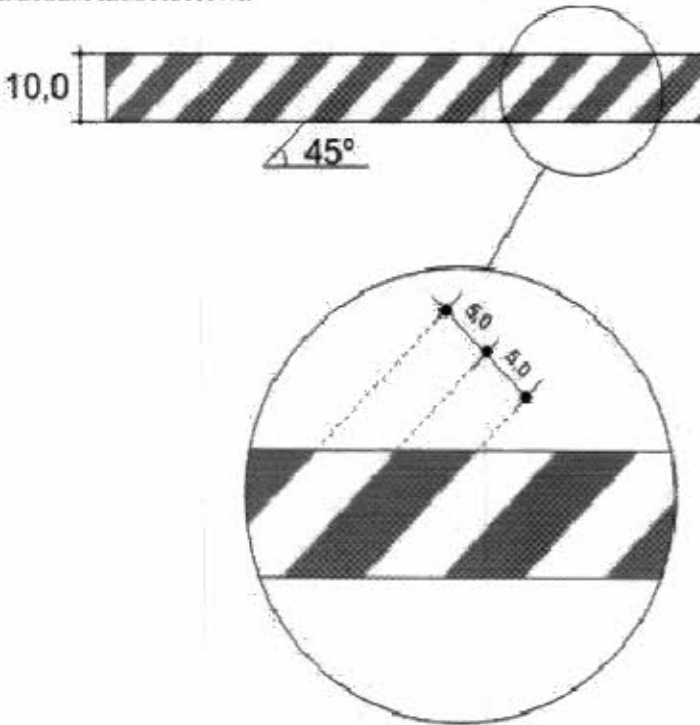
(* Imprescindível constar carimbo, CNPJ, data, nome do responsável e assinatura.

Retornar o orçamento no E-mail: debetran@mtm.pr.gov.br ou ligar no Departamento de Trânsito DEBETRAN

Fone: (46) 35202118 – Ilianes.

NOME FANTASIA:	Foca no EPI
RAZÃO SOCIAL	C. Versano Bedim Delboni - Atacadista
CNPJ:	28.166.158.0001/55
ENDEREÇO:	Rua Pass 190
BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Tomazópolis Belthão
CEP:	85601-290
TELEFONE:	46 999 40 00 64
E-MAIL:	Juan@FocaEPI.com.br

Item	Especificação	UND	Quant	Valor Unit Médio R\$	Valor Total R\$
1	CONE FLEXÍVEL PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM. DEVE CONTER FORMATO CÔNICO E OCO, ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR, PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES DE SINALIZAÇÃO.	UND	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
2	<p>CONE EM PVC PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, FORMATO CÔNICO E OCO, COM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES. COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. (AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM). COM DOIS ADESIVOS REFLETIVOS NA COR BRANCA RECORTADA ELETRONICAMENTE EM PLOTTER A PALAVRA DEBETRAN – (FRENTE E COSTA DO CONE).</p> <p>MEDIDA – DEBETRAN: 04 cm X 19 cm</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 	UND	1.100		
3	TRENA LONGA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA FECHADA, COM 30 METROS.	UND	08		
4	<p>ROLO 100% DE LÃ NATURAL COM GARFO E BUCHAS DE RETENÇÃO CONECTÁVEL À LINHA DE PROLONGADORES. INDICADO PARA PINTURAS INDUSTRIAIS E DEMARCAÇÃO DE PISO.</p> <p>LARGURA DO ROLO: 10 CM</p> <p>ALTURA DA LÃ: 22MM.</p>	UND	400		

5	<p>RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E PINTURAS, ACOMPANHADO DE FILTRO. COMPOSTA DE DUAS PARTES: A PARTE INFERIOR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E A PARTE SUPERIOR EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO. A PARTE INFERIOR É DOTADA DE DUAS ABERTURAS: UMA NA PARTE FRONTAL INFERIOR ONDE SE LOCALIZA A VÁLVULA DE EXALAÇÃO E UMA NA PARTE FRONTAL CENTRAL DOTADA DE UMA ROSCA INTERNA COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE FILTROS, TENDO NA SUA PARTE INTERNA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. O AJUSTE DA PEÇA À FACE É FEITO ATRAVÉS DE UM TIRANTE ELÁSTICO.</p>	UND	10	147,00	<p>000014</p> <p>1470,00</p>
6	<p>THINNER IT 37 ACABAMENTO AUTOMOTIVO. EMBALAGEM DE 05 (CINCO) LITROS.</p>	LITRO	1.000		
7	<p>FITA ZEBRADA DE DEMARCAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, LEVE E RESISTENTE CONSTITUÍDA DE FAIXAS INCLINADAS A 45°, NAS CORES LARANJA E BRANCA ALTERNADAS. PODE SER UTILIZADA EM INTERVENÇÃO TEMPORÁRIA OU EMERGENCIAL, EM BLOQUEIO VIÁRIO OU PARA COMPLEMENTAR A CANALIZAÇÃO FEITA COM OUTROS DISPOSITIVOS AUXILIARES, TAIS COMO CONES, CAVALETES, TAMBORES, DE FORMA A REFORÇAR O ALINHAMENTO DESSES, EM INTERVENÇÕES DE CURTA DURAÇÃO. PODE SER FIXADA TAMBÉM EM POSTE DE ILUMINAÇÃO, COLUNA DE SUSTENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, ÁRVORE, E OUTROS DISPOSITIVOS.</p> <p>LARGURA DA FITA: 7,0 A 10,0 CM COMPRIMENTO: 200 METROS LARGURA DO ZEBRADO = 5,0 CM</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 	UND	120		
8	<p>BARREIRA MÓVEL PARA USO EM SINALIZAÇÃO DE VIAS TENDO COMO SUPORTE UM CAVALETE ARTICULADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA (RESISTENTE A SOL E CHUVA), NA COR LARANJA, COM ADESIVO REFLETIVO NA COR BRANCA. (MÓDELO DO ADESIVO SERÁ SOLICITADO CONFORME NECESSIDADE DO DEBETRAM EM FORMATO DE SETA OU FAIXA). CONFORME IMAGENS ILUSTRATIVAS.</p> <p>TAMANHO: DE 0,90 M X 1,20 M COM TÁBUAS DE 30 CM EM CIMA E 15 CM ABAIXO.</p>	UND	100		

Solicitamos orçamento para os Lotes/itens abaixo (para fins de pesquisa para nova licitação).

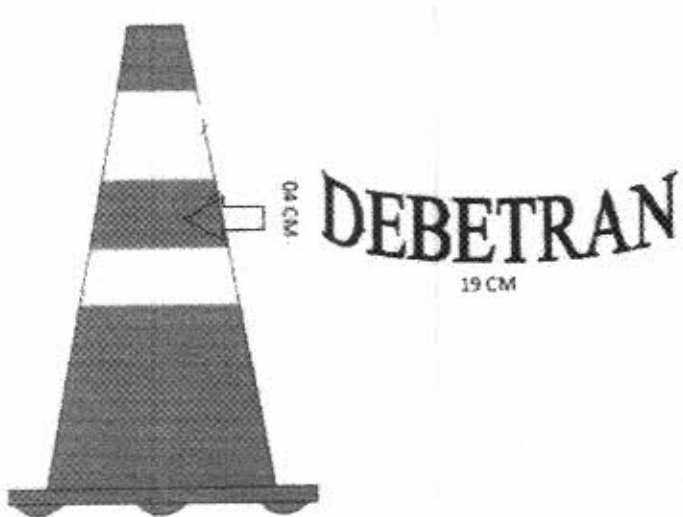
000016

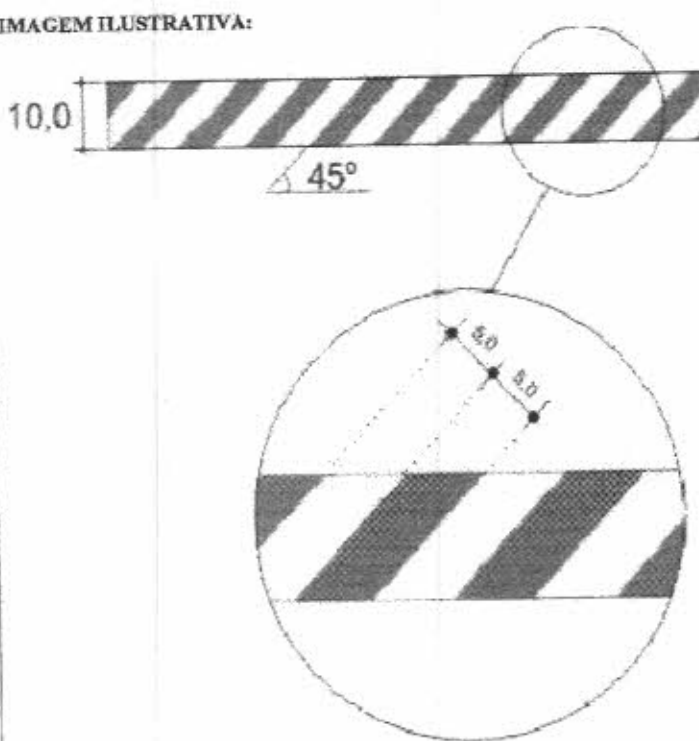
(* Imprescindível constar carimbo, CNPJ, data, nome do responsável e assinatura.

Retornar o orçamento no E-mail: debetran@mtm.pr.gov.br ou ligar no Departamento de Trânsito DEBETRAN

Fone: (46) 35202118 – Ilianes.

NOME FANTASIA: FRANMETAL
RAZÃO SOCIAL FRANMETAL SINART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 03.660.902/0001-42
ENDEREÇO: RUA GASCONHA, 22
BAIRRO: PQ. CAPUAVA
CIDADE: SANTO ANDRÉ
CEP: 09270-050
TELEFONE: 11 4479-4581
E-MAIL: VENDAS@FRANMETAL.COM.BR

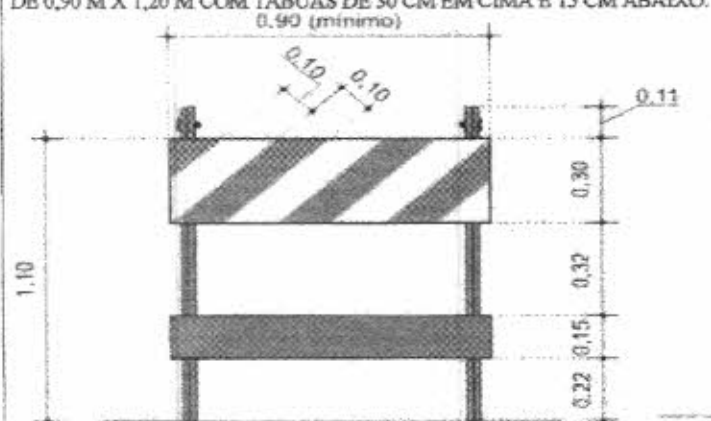
Item	Especificação	UND	Quant	Valor Unit Médio R\$	Valor Total R\$
1	<p>CONE FLEXÍVEL PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM. DEVE CONTER FORMATO CÔNICO E OCO, ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR, PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES DE SINALIZAÇÃO.</p>	UND	100	155,00	15.500,00
2	<p>CONE EM PVC PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, FORMATO CÔNICO E OCO, COM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES. COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. (AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM). COM DOIS ADESIVOS REFLETIVOS NA COR BRANCA RECORTADA ELETRONICAMENTE EM PLOTTER A PALAVRA DEBETRAN - (FRENTE E COSTA DO CONE).</p> <p>MEDIDA - DEBETRAN: 04 cm X 19 cm</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 	UND	1.100	225,00	247.500,00
3	TRENA LONGA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA FECHADA, COM 30 METROS.	UND	08		

4	<p>ROLO 100% DE LÃ NATURAL COM GARFO E BUCHAS DE RETENÇÃO CONECTÁVEL À LINHA DE PROLONGADORES, INDICADO PARA PINTURAS INDUSTRIAIS E DEMARCAÇÃO DE PISO.</p> <p>LARGURA DO ROLO: 10 CM</p> <p>ALTURA DA LÃ: 22MM.</p>	UND	400		
5	<p>RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, INDIGADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E PINTURAS. ACOMPANHADO DE FILTRO. COMPOSTA DE DUAS PARTES: A PARTE INFERIOR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E A PARTE SUPERIOR EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO. A PARTE INFERIOR É DOTADA DE DUAS ABERTURAS: UMA NA PARTE FRONTAL INFERIOR ONDE SE LOCALIZA A VÁLVULA DE EXALAÇÃO E UMA NA PARTE FRONTAL CENTRAL DOTADA DE UMA ROSCA INTERNA COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE FILTROS, TENDO NA SUA PARTE INTERNA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. O AJUSTE DA PEÇA À FACE É FEITO ATRAVÉS DE UM TIRANTE ELÁSTICO.</p>	UND	10		
6	<p>THINNER IT 37 ACABAMENTO AUTOMOTIVO. EMBALAGEM DE 05 (CINCO) LITROS.</p>	LITRO	1.000		
7	<p>FITA ZEBRADA DE DEMARCAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, LEVE E RESISTENTE CONSTITUÍDA DE FAIXAS INCLINADAS A 45°, NAS CORES LARANJA E BRANCA ALTERNADAS. PODE SER UTILIZADA EM INTERVENÇÃO TEMPORÁRIA OU EMERGENCIAL, EM BLOQUEIO VIÁRIO OU PARA COMPLEMENTAR A CANALIZAÇÃO FEITA COM OUTROS DISPOSITIVOS AUXILIARES, TAIS COMO CONES, CAVALETES, TAMBORES, DE FORMA A REFORÇAR O ALINHAMENTO DESSES, EM INTERVENÇÕES DE CURTA DURAÇÃO. PODE SER FIXADA TAMBÉM EM POSTE DE ILUMINAÇÃO, COLUNA DE SUSTENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, ÁRVORE, E OUTROS DISPOSITIVOS.</p> <p>LARGURA DA FITA: 7,0 A 10,0 CM</p> <p>COMPRIMENTO: 200 METROS</p> <p>LARGURA DO ZEBRADO = 5,0 CM</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 	UND	120	28,00	3.360,00

BARREIRA MÓVEL PARA USO EM SINALIZAÇÃO DE VIAS TENDO COMO SUPORTE UM CAVALETE ARTICULADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA (RESISTENTE A SOL E CHUVA), NA COR LARANJA, COM ADESIVO REFLETIVO NA CÔR BRANCA. (MODELO DO ADESIVO SERÁ SOLICITADO CONFORME NECESSIDADE DO DEBETRAN EM FORMATO DE SETA OU FAIXA). CONFORME IMAGENS ILUSTRATIVAS.

TAMANHO:

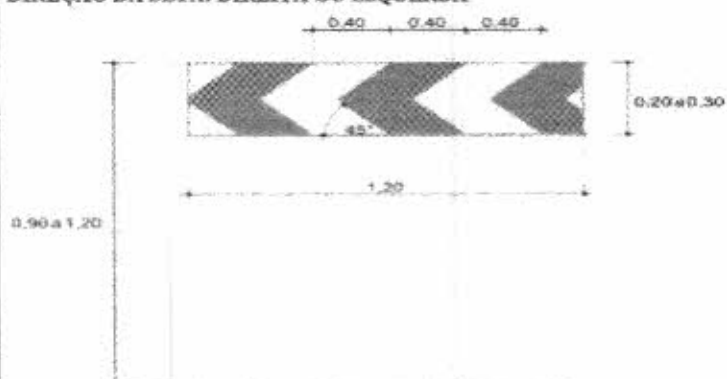
DE 0,90 M X 1,20 M COM TÁBUAS DE 30 CM EM CIMA E 15 CM ABAIXO.



Elevação Frontal

DIREÇÃO DA SETA: DIREITA OU ESQUERDA

8



MODELO DE FAIXA



UND

100

295,00

29.500,00

9

FITA CREPE ADESIVA DE PAPEL NA COR BRANCA, COM TAMANHO 48MM X 50M, IDEAL PARA USO GERAL E DIVERSAS FIXAÇÕES, COMO: MARCAÇÕES, PROTEÇÃO DE PINTURA, COM ALTO PODER DE ADESÃO, BOA RESISTÊNCIA A SOLVENTES, UMIDADE E TEMPERATURA.

UND

100

VALOR TOTAL R\$

R\$ 295.860,00

CARIMBO CNPJ:

03.660.902/0001-42

FRANMETAL SINART
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP

Rua Gasconha, nº 22

Pq. Capuava - CEP. 09270-050

Ssanto André-SP.

DATA: 29/08/2019

NOME: LÚCIA SIQUEIRA

ASSINATURA:



Solicitamos orçamento para os Lotes/itens abaixo (para fins de pesquisa para nova licitação).

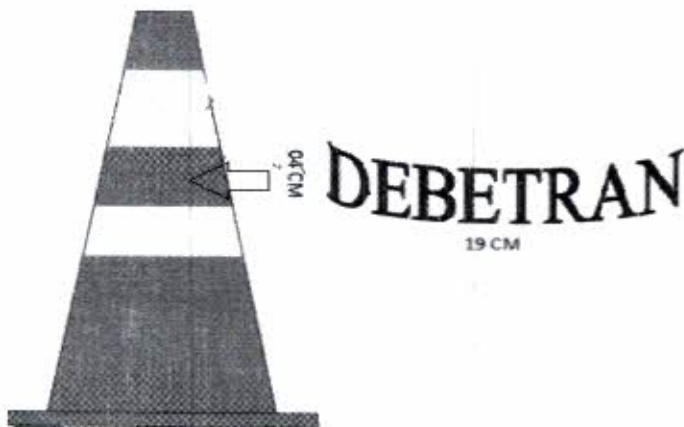
(*) Imprescindível constar carimbo, CNPJ, data, nome do responsável e assinatura.

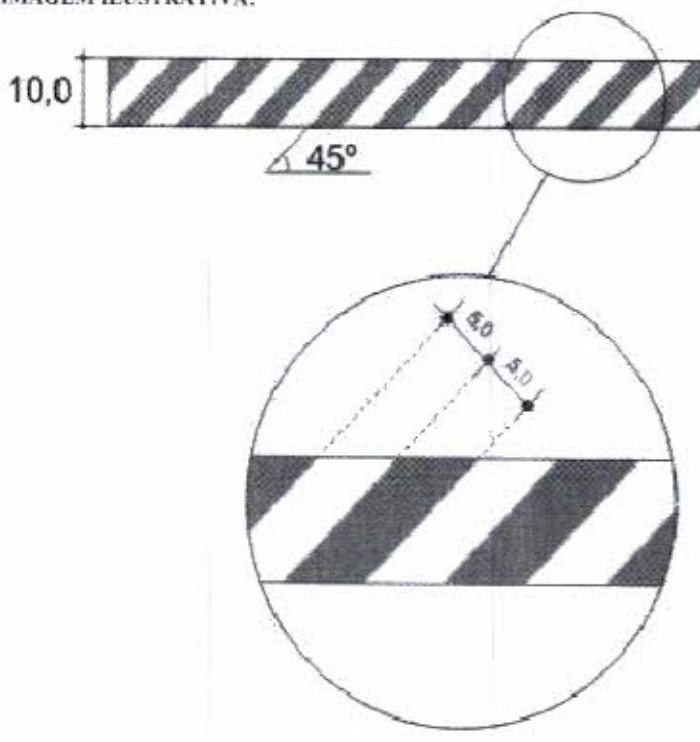
Retornar o orçamento no E-mail: debetran@mtm.pr.gov.br ou ligar no Departamento de Trânsito DEBETRAN

Fone: (46) 35202118 – Ilianes.

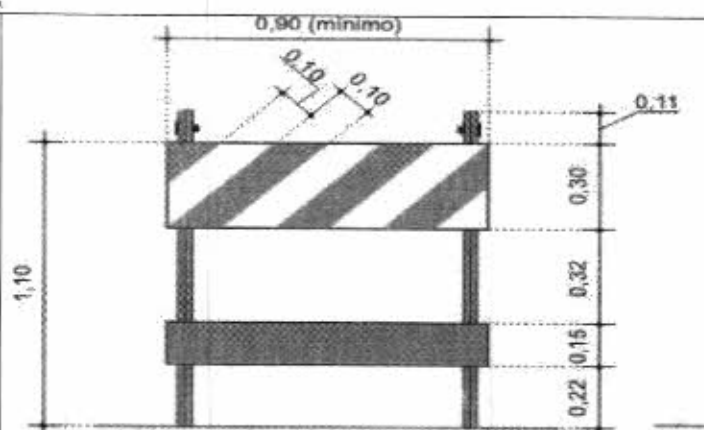
000020

NOME FANTASIA:	RB Ferramentas
RAZÃO SOCIAL	Rodrigo Barbieri Cia LTDA ME
CNPJ:	14.051.548/0001-75
ENDEREÇO:	PR 483 - Km 1
BAIRRO:	Água Branca
CIDADE:	Francisco Beltrão
CEP:	85601-195
TELEFONE:	46-3523-6873 (46) 3527-2036
E-MAIL:	rbimportacoes@hotmail.com

Item	Especificação	UND	Quant	Valor Unit Médio R\$	Valor Total R\$
1	CONE FLEXÍVEL PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM. DEVE CONTER FORMATO CÔNICO E OCO, ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR, PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES DE SINALIZAÇÃO.	UND	100	R\$ 166,00	R\$ 16.600,00
2	CONE EM PVC PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, FORMATO CÔNICO E OCO, COM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES. COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. (AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM). COM DOIS ADESIVOS REFLETIVOS NA COR BRANCA RECORTADA ELETRONICAMENTE EM PLOTTER A PALAVRA DEBETRAN - (FRENTE E COSTA DO CONE). MEDIDA - DEBETRAN: 04 cm X 19 cm IMAGEM ILUSTRATIVA:	UND	1.100	R\$ 60,00	R\$ 66.000,00
					
3	TRENA LONGA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA FECHADA, COM 30 METROS.	UND	08	45,90	R\$ 367,20
4	ROLO 100% DE LÃ NATURAL COM GARFO E BUCHAS DE RETENÇÃO CONECTÁVEL À LINHA DE PROLONGADORES. INDICADO PARA PINTURAS INDUSTRIAIS E DEMARCAÇÃO DE PISO. LARGURA DO ROLO: 10 CM ALTURA DA LÃ: 22MM.	UND	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00

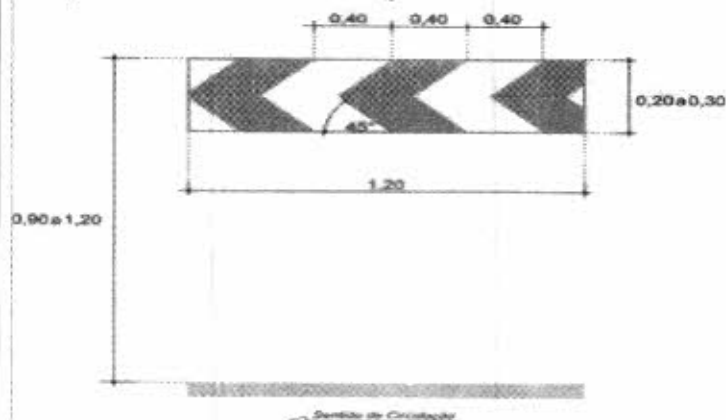
5	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E PINTURAS. ACOMPANHADO DE FILTRO. COMPOSTA DE DUAS PARTES: A PARTE INFERIOR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E A PARTE SUPERIOR EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO. A PARTE INFERIOR É DOTADA DE DUAS ABERTURAS: UMA NA PARTE FRONTAL INFERIOR ONDE SE LOCALIZA A VÁLVULA DE EXALAÇÃO E UMA NA PARTE FRONTAL CENTRAL DOTADA DE UMA ROSCA INTERNA COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE FILTROS, TENDO NA SUA PARTE INTERNA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. O AJUSTE DA PEÇA À FACE É FEITO ATRAVÉS DE UM TIRANTE ELÁSTICO.	UND	10	R\$ 137,60	R\$ 1.376,00
6	THINNER IT 37 ACABAMENTO AUTOMOTIVO. EMBALAGEM DE 05 (CINCO) LITROS.	LITRO	1.000	R\$ 82,50	R\$ 82.500,00
7	<p>FITA ZEBRADA DE DEMARCAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, LEVE E RESISTENTE CONSTITUÍDA DE FAIXAS INCLINADAS A 45°, NAS CORES LARANJA E BRANCA ALTERNADAS. PODE SER UTILIZADA EM INTERVENÇÃO TEMPORÁRIA OU EMERGENCIAL, EM BLOQUEIO VIÁRIO OU PARA COMPLEMENTAR A CANALIZAÇÃO FEITA COM OUTROS DISPOSITIVOS AUXILIARES, TAIS COMO CONES, CAVALETES, TAMBORES, DE FORMA A REFORÇAR O ALINHAMENTO DESSES, EM INTERVENÇÕES DE CURTA DURAÇÃO. PODE SER FIXADA TAMBÉM EM POSTE DE ILUMINAÇÃO, COLUNA DE SUSTENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, ÁRVORE, E OUTROS DISPOSITIVOS.</p> <p>LARGURA DA FITA: 7,0 A 10,0 CM COMPRIMENTO: 200 METROS LARGURA DO ZEBRADO = 5,0 CM</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 	UND	120	R\$ 15,29	R\$ 1.834,80
8	<p>BARREIRA MÓVEL PARA USO EM SINALIZAÇÃO DE VIAS TENDO COMO SUPORTE UM CAVALETE ARTICULADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA (RESISTENTE A SOL E CHUVA), NA COR LARANJA, COM ADESIVO REFLETIVO NA COR BRANCA. (MODELO DO ADESIVO SERÁ SOLICITADO CONFORME NECESSIDADE DO DEBETRAN EM FORMATO DE SETA OU FAIXA). CONFORME IMAGENS ILUSTRATIVAS.</p> <p>TAMANHO: DE 0,90 M X 1,20 M COM TÁBUAS DE 30 CM EM CIMA E 15 CM ABAIXO.</p>	UND	100		

000022

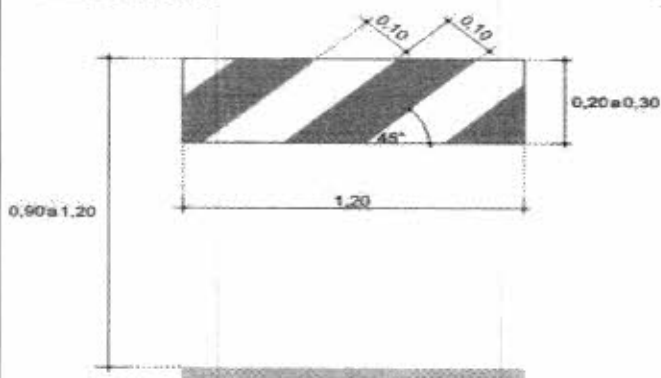


Elevação Frontal

DIREÇÃO DA SETA: DIREITA OU ESQUERDA



MODELO DE FAIXA



9 FITA CREPE ADESIVA DE PAPEL NA COR BRANCA, COM TAMANHO 48MM X 50M, IDEAL PARA USO GERAL E DIVERSAS FIXAÇÕES, COMO: MARCAÇÕES, PROTEÇÃO DE PINTURA, COM ALTO PODER DE ADESÃO, BOA RESISTÊNCIA A SOLVENTES, UMIDADE E TEMPERATURA.

UND

100

VALOR TOTAL R\$

R\$

CARIMBO CNPJ:

14.051.548/0001-75
**RODRIGO BARBIERI
 & CIA. LTDA. - ME**
 Rod. PR 483 Km 01, 450
 Água Branca - CEP 85601-195
 Francisco Beltrão - Paraná

DATA: 28 - 10 - 2019

NOME: Edson Calegari

ASSINATURA:

Solicitamos orçamento para os Lotes/itens abaixo (para fins de pesquisa para nova licitação).

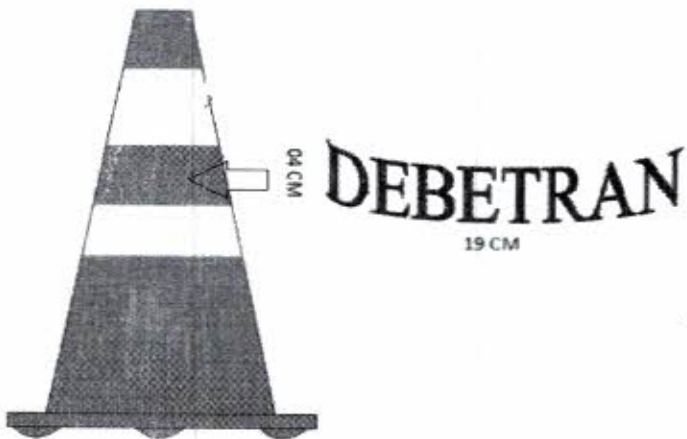
000023

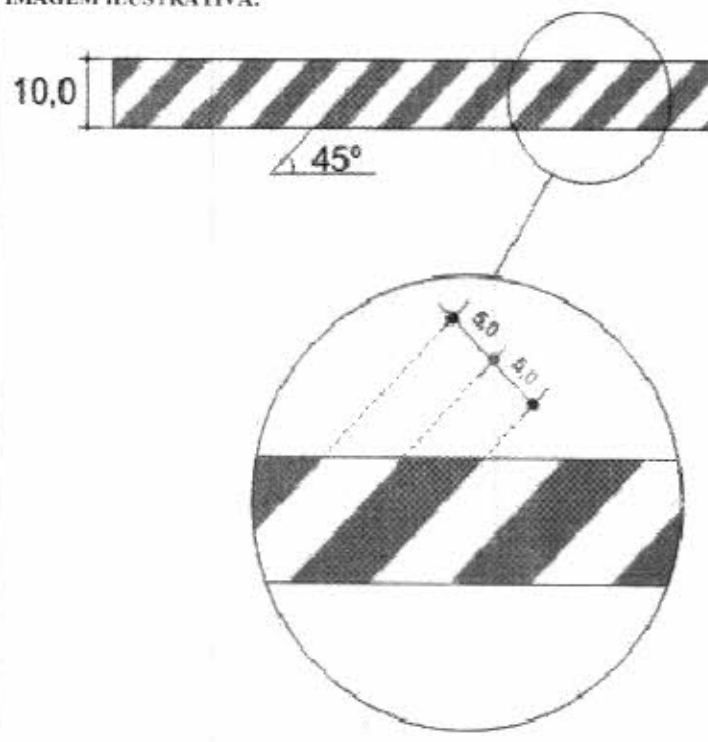
(* Imprescindível constar carimbo, CNPJ, data, nome do responsável e assinatura.

Retornar o orçamento no E-mail: debetran@mtm.pr.gov.br ou ligar no Departamento de Trânsito DEBETRAN

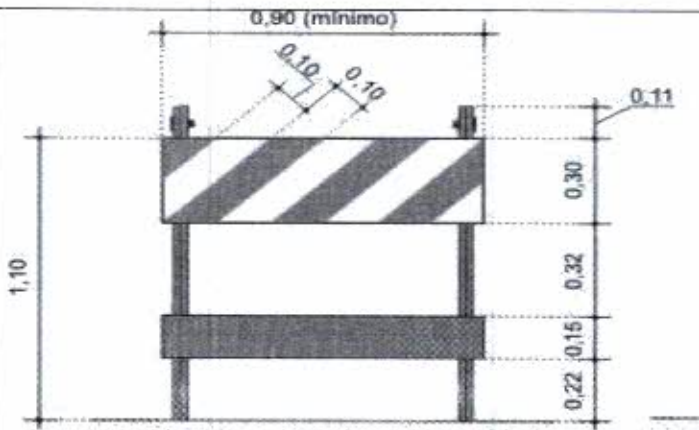
Fone: (46) 35202118 – Ilianes.

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL	05.815.189/0001-94
CNPJ:	
ENDEREÇO:	CONSTRUMAX MAT PARA
BAIRRO:	CONSTRUÇÃO LTDA
CIDADE:	Av. Julio Assis Cavalheiro, 1717
CEP:	Centro CEP 85601-000
TELEFONE:	Francisco Beltrão - PR
E-MAIL:	3523-6677 CONTATO@CONSTRUMAXBELTRAO.COM.BR

Item	Especificação	UND	Quant	Valor Unit Médio R\$	Valor Total R\$
1	CONE FLEXÍVEL PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM. DEVE CONTER FORMATO CÔNICO E OCO, ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR, PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES DE SINALIZAÇÃO.	UND	100	24,50	2.450,00
2	CONE EM PVC PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, FORMATO CÔNICO E OCO, COM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES. COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. (AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM), COM DOIS ADESIVOS REFLETIVOS NA COR BRANCA RECORTADA ELETRONICAMENTE EM PLOTTER A PALAVRA DEBETRAN – (FRENTE E COSTA DO CONE). MEDIDA – DEBETRAN: 04 cm X 19 cm IMAGEM ILUSTRATIVA:	UND	1.100	26,50	29.150
					
3	TRENA LONGA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA FECHADA, COM 30 METROS.	UND	08	40,00	320,00
4	ROLO 100% DE LÃ NATURAL COM GARFO E BUCHAS DE RETENÇÃO CONECTÁVEL À LINHA DE PROLONGADORES. INDICADO PARA PINTURAS INDUSTRIAIS E DEMARCAÇÃO DE PISO. LARGURA DO ROLO: 10 CM ALTURA DA LÃ: 22MM.	UND	400	16,50	6.600,00

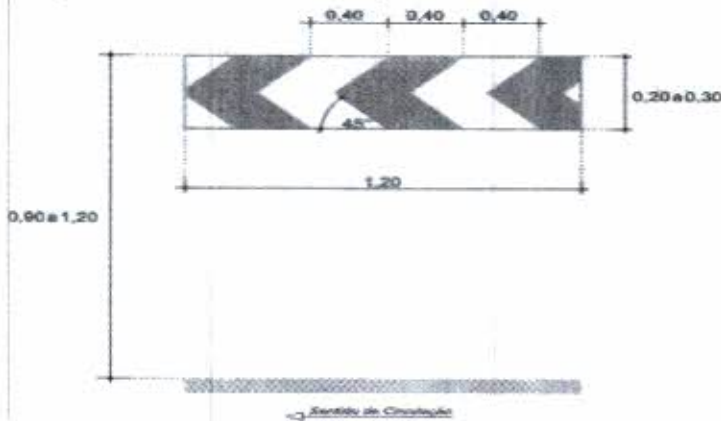
5	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E PINTURAS. ACOMPANHADO DE FILTRO. COMPOSTA DE DUAS PARTES: A PARTE INFERIOR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E A PARTE SUPERIOR EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO. A PARTE INFERIOR É DOTADA DE DUAS ABERTURAS: UMA NA PARTE FRONTAL INFERIOR ONDE SE LOCALIZA A VÁLVULA DE EXALAÇÃO E UMA NA PARTE FRONTAL CENTRAL DOTADA DE UMA ROSCA INTERNA COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE FILTROS, TENDO NA SUA PARTE INTERNA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. O AJUSTE DA PEÇA À FACE É FEITO ATRAVÉS DE UM TIRANTE ELÁSTICO.	UND	10		000024
6	THINNER IT 37 ACABAMENTO AUTOMOTIVO. EMBALAGEM DE 05 (CINCO) LITROS.	LITRO	1.000	72,50	72,500
7	<p>FITA ZEBRADA DE DEMARCAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, LEVE E RESISTENTE CONSTITUÍDA DE FAIXAS INCLINADAS A 45°, NAS CORES LARANJA E BRANCA ALTERNADAS. PODE SER UTILIZADA EM INTERVENÇÃO TEMPORÁRIA OU EMERGENCIAL, EM BLOQUEIO VIÁRIO OU PARA COMPLEMENTAR A CANALIZAÇÃO FEITA COM OUTROS DISPOSITIVOS AUXILIARES, TAIS COMO CONES, CAVALETES, TAMBORES, DE FORMA A REFORÇAR O ALINHAMENTO DESSES, EM INTERVENÇÕES DE CURTA DURAÇÃO, PODE SER FIXADA TAMBÉM EM POSTE DE ILUMINAÇÃO, COLUNA DE SUSTENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, ÁRVORE, E OUTROS DISPOSITIVOS.</p> <p>LARGURA DA FITA: 7,0 A 10,0 CM COMPRIMENTO: 200 METROS LARGURA DO ZEBRADO = 5,0 CM</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 	UND	120	75190	1.900,00
8	<p>BARREIRA MÓVEL PARA USO EM SINALIZAÇÃO DE VIAS TENDO COMO SUPORTE UM CAVALETE ARTICULADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA (RESISTENTE A SOL E CHUVA), NA COR LARANJA, COM ADESIVO REFLETIVO NA COR BRANCA. (MODELO DO ADESIVO SERÁ SOLICITADO CONFORME NECESSIDADE DO DEBETRAM EM FORMATO DE SETA OU FAIXA). CONFORME IMAGENS ILUSTRATIVAS.</p> <p>TAMANHO: DE 0,90 M X 1,20 M COM TÁBUAS DE 30 CM EM CIMA E 15 CM ABAIXO.</p>	UND	100		

000025

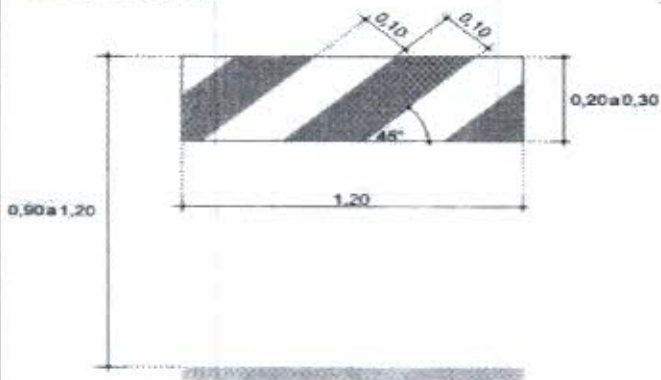


Elevação Frontal

DIREÇÃO DA SETA: DIREITA OU ESQUERDA



MODELO DE FAIXA



9	FITA CREPE ADESIVA DE PAPEL NA COR BRANCA, COM TAMANHO 48MM X 50M, IDEAL PARA USO GERAL E DIVERSAS FIXAÇÕES, COMO: MARCAÇÕES, PROTEÇÃO DE PINTURA, COM ALTO PODER DE ADESÃO, BOA RESISTÊNCIA A SOLVENTES, UMIDADE E TEMPERATURA.	UND	100	72,00	7.200,00
---	--	-----	-----	-------	----------

VALOR TOTAL R\$

R\$

CARIMBO CNPJ:

05.815.183/0001-94

CONSTRUMAX MAT PARA
CONSTRUÇÃO CIVIL

Av. J. Lio Arsis Cavalheiro, 1717
Centro CEP 85601-000
Francisco Beltrão - PR

DATA: 28/10/11

NOME:

Rosário

ASSINATURA:

licitamos orçamento para os Lotes/itens abaixo (para fins de pesquisa para nova licitação).

*) Imprescindível constar carimbo, CNPJ, data, nome do responsável e assinatura.

Retornar o orçamento no E-mail: debetran@mtm.pr.gov.br ou ligar no Departamento de Trânsito DEBETRAN

fone: (46) 35202118 – Ilíanes.

NOME FANTASIA: FOPAR COM. DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA

RAZÃO SOCIAL: FOPAR COM DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 02.098.364/0001-81

ENDEREÇO: AV: GENERAL OSORIO, 431

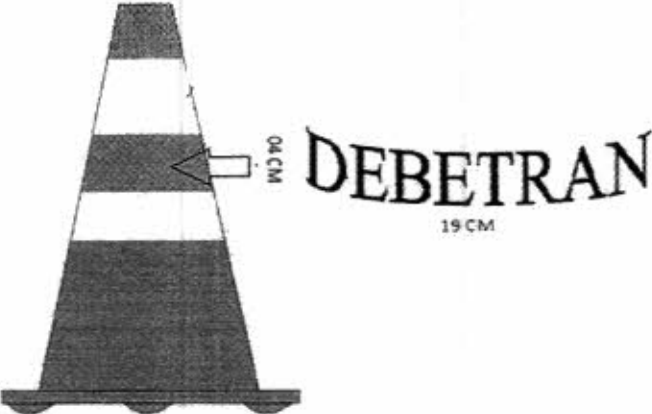
BAIRRO: CANGO

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO - PR

CEP: 85604-240

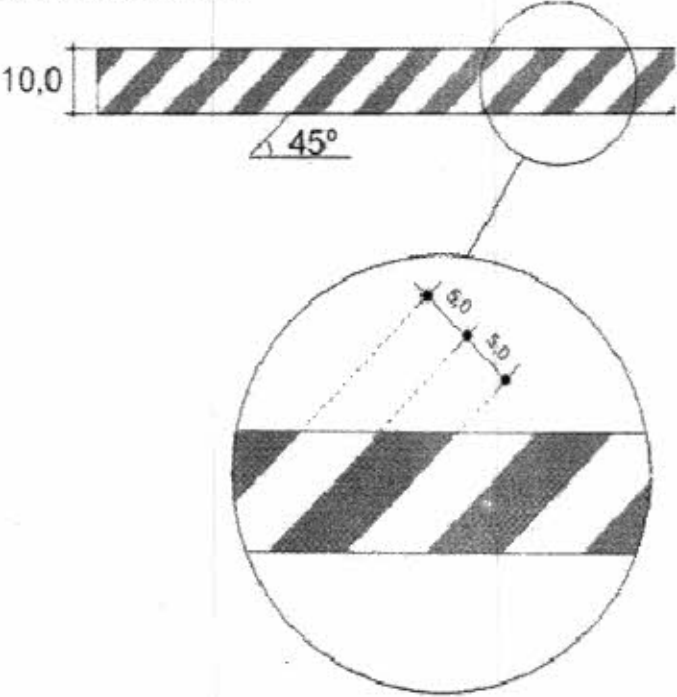
TELEFONE: 46 3524 2070

E-MAIL: foparcompras@hotmail.com

Item	Especificação	UND	Quant	Valor Unit Médio R\$	Valor Total R\$
1	CONE FLEXIVEL PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM. DEVE CONTER FORMATO CÔNICO E OCO, ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR, PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES DE SINALIZAÇÃO.	UND	100	49,60	4.960,00
2	CONE EM PVC PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, FORMATO CÔNICO E OCO, COM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES. COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. (AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM). COM DOIS ADESIVOS REFLETIVOS NA COR BRANCA RECORTADA ELETRONICAMENTE EM PLOTTER A PALAVRA DEBETRAN – (FRENTE E COSTA DO CONE). MEDIDA – DEBETRAN: 04 cm X 19 cm IMAGEM ILUSTRATIVA:	UND	1.100	82,10	90.310,00
					
3	TRENA LONGA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA FECHADA, COM 30 METROS.	UND	08	49,50	396,00
4	ROLO 100% DE LÃ NATURAL COM GARFO E BUCHAS DE RETENÇÃO CONECTÁVEL À LINHA DE PROLONGADORES. INDICADO PARA PINTURAS INDUSTRIAIS E DEMARCAÇÃO DE PISO. LARGURA DO ROLO: 10 CM ALTURA DA LÃ: 22MM.	UND	400	19,30	7.720,00



000027

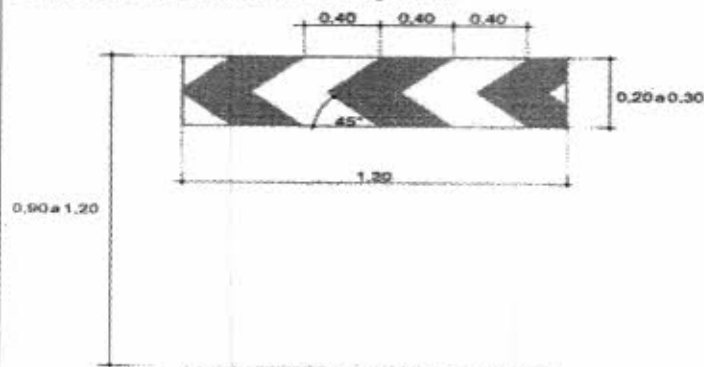
5	<p>RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E PINTURAS. ACOMPANHADO DE FILTRO. COMPOSTA DE DUAS PARTES: A PARTE INFERIOR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E A PARTE SUPERIOR EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO. A PARTE INFERIOR É DOTADA DE DUAS ABERTURAS: UMA NA PARTE FRONTAL INFERIOR ONDE SE LOCALIZA A VÁLVULA DE EXALAÇÃO E UMA NA PARTE FRONTAL CENTRAL DOTADA DE UMA ROSCA INTERNA COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE FILTROS, TENDO NA SUA PARTE INTERNA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. O AJUSTE DA PEÇA À FACE É FEITO ATRAVÉS DE UM TIRANTE ELÁSTICO.</p>	UND	10		
6	<p>THINNER IT 37 ACABAMENTO AUTOMOTIVO. EMBALAGEM DE 05 (CINCO) LITROS.</p>	LITRO	1.000		
7	<p>FITA ZEBRADA DE DEMARCAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, LEVE E RESISTENTE CONSTITUÍDA DE FAIXAS INCLINADAS A 45°, NAS CORES LARANJA E BRANCA ALTERNADAS. PODE SER UTILIZADA EM INTERVENÇÃO TEMPORÁRIA OU EMERGENCIAL, EM BLOQUEIO VIÁRIO OU PARA COMPLEMENTAR A CANALIZAÇÃO FEITA COM OUTROS DISPOSITIVOS AUXILIARES, TAIS COMO CONES, CAVALETES, TAMBORES, DE FORMA A REFORÇAR O ALINHAMENTO DESSES, EM INTERVENÇÕES DE CURTA DURAÇÃO. PODE SER FIXADA TAMBÉM EM POSTE DE ILUMINAÇÃO, COLUNA DE SUSTENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, ÁRVORE, E OUTROS DISPOSITIVOS.</p> <p>LARGURA DA FITA: 7,0 A 10,0 CM COMPRIMENTO: 200 METROS LARGURA DO ZEBRADO = 5,0 CM</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 	UND	120	11,40	1.368,00
8	<p>BARREIRA MÓVEL PARA USO EM SINALIZAÇÃO DE VIAS TENDO COMO SUPORTE UM CAVALETE ARTICULADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA (RESISTENTE A SOL E CHUVA), NA COR LARANJA, COM ADESIVO REFLETIVO NA COR BRANCA. (MODELO DO ADESIVO SERÁ SOLICITADO CONFORME NECESSIDADE DO DEBETRAM EM FORMATO DE SETA OU FAIXA). CONFORME IMAGENS ILUSTRATIVAS.</p> <p>TAMANHO: DE 0,90 M X 1,20 M COM TÁBUAS DE 30 CM EM CIMA E 15 CM ABAIXO.</p>	UND	100		



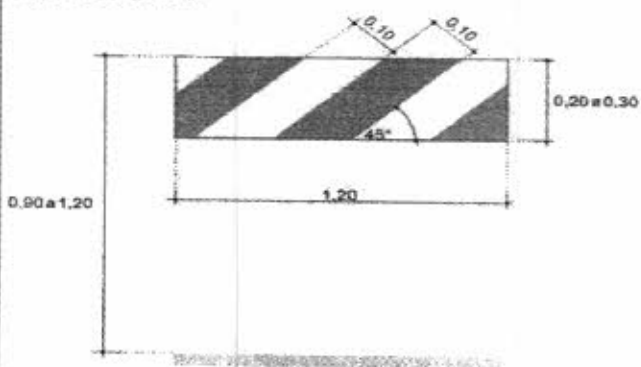


Elevação Frontal

DIREÇÃO DA SETA: DIREITA OU ESQUERDA



MODELO DE FAIXA



9	FITA CREPE ADESIVA DE PAPEL NA COR BRANCA, COM TAMANHO 48MM X 50M, IDEAL PARA USO GERAL E DIVERSAS FIXAÇÕES, COMO: MARCAÇÕES, PROTEÇÃO DE PINTURA, COM ALTO PODER DE ADESÃO, BOA RESISTÊNCIA A SOLVENTES, UMIDADE E TEMPERATURA.	UND	100	11,00	1.100,00
---	--	-----	-----	-------	----------

VALOR TOTAL R\$

R\$ 105.854,00

CARIMBO CNPJ:

02.098.364/0001-81

FOPAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Av. General Osório, 431 - Cango

85.604-240 - Fco. Beltrão - PR

DATA: 11/10/2019

NOME: Leandro Dall Agnese

ASSINATURA:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 670/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018

**REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de
sinalização de trânsito para utilização do Departamento
Beltronense de Trânsito – DEBETAN**

VIGÊNCIA: 03/08/2018 A 02/08/2019

DETENTOR DA ATA:

**CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES
LTDA**

CNPJ nº: 09.017.325/0001-51

FONE: 41 30767210

**MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7903 - LOJA 1, 7903 - CEP: 81670000 -
BAIRRO: BOQUEIRAO**

Curitiba/PR



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 670/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018 - Processo nº 575/2018

Aos três dias de agosto de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 143/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/08/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA, sediada na MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7903 - LOJA 1, 7903 - CEP: 81670000 - BOQUEIRAO, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.017.325/0001-51, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. KAUE MUNIZ DO AMARAL, portador do RG nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização de trânsito para utilização do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	5	63403	CONE FLEXÍVEL PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM. DEVE CONTER FORMATO CÔNICO E OCO, ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR, PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES DE SINALIZAÇÃO.	PLASTCOR	UN	200,00	28,32

Valor total da Ata R\$ 5.664,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objetos desta ATA, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento Beltronense de Transito - DEBETRAN, localizado na rua Curitiba, 1850, Centro, no município de Francisco Beltrão – PR.

3.2. Os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/OBSERVAÇÕES

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.2. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.5. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos gerenciamento de trânsito, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6380	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.42.00 3.3.90.30.44.00	509

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **KAUE MUNIZ DO AMARAL** portador do R.G. nº 10.117.444-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 074.127.859-86, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a **Diretora do Departamento Beltronense de Trânsito: Marlida Galvan Ribeiro, Fone (46) 3520-2124**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor ANTONIO PEDRON inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5-PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regulamente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do Instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as



disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 143/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabeleça a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 143/2018.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **KAUE MUNIZ DO AMARAL**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS,
ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA**

DETENTORA DA ATA
KAUE MUNIZ DO AMARAL
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 671/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018

**REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de
sinalização de trânsito para utilização do Departamento
Beltronense de Trânsito - DEBETAN**

VIGÊNCIA: 03/08/2018 A 02/08/2019

DETENTOR DA ATA:

CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP

CNPJ nº: 05.815.189/0001-94

FONE: 4635241647

**AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1717 Q 147 L 03 - CEP: 85601000 -
BAIRRO: CENTRO**

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 671/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018 - Processo nº 575/2018

Aos três dias de agosto de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 143/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/08/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, sediada na AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1717 Q 147 L 03 - CEP: 85601000 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.815.189/0001-94, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. RODRIGO ANDRÉ TARTARI, portador do RG nº 9391302-7 e do CPF nº 081.364.059-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização de trânsito para utilização do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	63412	ADESIVO REFLETIVO NA COR BRANCA RECORTADA ELETRONICAMENTE EM PLOTTER PARA CONES DE SINALIZAÇÃO (PALAVRA DEBETRAN – FRENTE E COSTA DO CONE). INCLUINDO ARTE E APLICAÇÃO. MEDIDA: 04 cm X 19 cm	PLOTTER	UN	4.100,00	2,09
01	4	63404	CONE EM PVC PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM. DEVE CONTER FORMATO CÔNICO E OCO, ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR, PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES DE SINALIZAÇÃO.	PLASTCOR	UN	2.000,00	21,90
01	6	83410	CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, COM 50 CM DE ALTURA, INJETADO EM PVC NA COR PRETA COM DUAS FAIXAS REFLETIVA LISA NA COR AMARELA SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. DEVE CONTER ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES DE SINALIZAÇÃO.	PLASTCOR	UN	50,00	12,98

Valor total da Ata R\$ 53.018,00 (cinquenta e três mil e dezoito reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 85 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos objetos desta ATA, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento Beltronense de Transito - DEBETTRAN, localizado na rua Curitiba, 1850, Centro, no município de Francisco Beltrão – PR.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
 - 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/OBSERVAÇÕES

- 4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.2. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.
- 4.5. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.6. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.
 - 5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.
- 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:



5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica de empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fomecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos gerenciamento de trânsito, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6380	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.42.00 3.3.90.30.44.00	509

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **RODRIGO ANDRÉ TARTARI** portador do R.G. sob nº 9391302-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 081.364.059-80, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a **Diretora do Departamento Beltronense de Trânsito: Marilda Galvan Ribeiro, Fone (46) 3520-2124**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor ANTONIO PEDRON inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5-PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.866/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.6. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **Impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 143/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 143/2018**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **RODRIGO ANDRÉ TARTARI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUMAX MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
DETENTORA DA ATA
RODRIGO ANDRÉ TARTARI
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 672/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018

**REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de
sinalização de trânsito para utilização do Departamento
Beltronense de Trânsito – DEBETAN**

VIGÊNCIA: 03/08/2018 A 02/08/2019

DETENTOR DA ATA:

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME

CNPJ nº: 26.950.671/0001-07

FONE: 55 - 37391043

RUA PERU, 88 - CEP: 98410000 - CENTRO

Taquaruçu do Sul/RS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 672/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018 - Processo nº 575/2018

Aos três dias de agosto de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 143/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/08/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME, sediada na RUA PERU, 88 - CEP: 98410000 - CENTRO, na cidade de Taquarucu do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.950.671/0001-07, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARCELO AUGUSTO CADONÁ, portador do RG nº 11080658903 e do CPF nº 036.247.510-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização de trânsito para utilização do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETAN, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	10	63406	ROLO 100% LÃ NATURAL TRAMADA EM TECIDO. INDICADO PARA PINTURAS INDUSTRIAIS E DEMARCAÇÃO DE PISO. LARGURA DE 10 CM E ALTURA DA LÃ 22MM. COM CABO DE 23CM PARA SUPORTE.	COMPEL	UN	600,00	12,67

Valor total da Ata R\$ 7.602,00 (sete mil, seiscentos e dois reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objetos desta ATA, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETAN, localizado na rua Curitiba, 1850, Centro, no município de Francisco Beltrão – PR.



3.2. Os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/OBSERVAÇÕES

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.2. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.5. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá constar:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou officio) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos gerenciamento de trânsito, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6380	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.42.00 3.3.90.30.44.00	509

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **MARCELO AUGUSTO CADONÁ** portador do R.G. sob nº 11080658903 e inscrito no CPF/MF sob nº 036.247.510-50, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a **Diretora do Departamento Beltronense de Trânsito: Marlida Galvan Ribeiro, Fone (46) 3520-2124**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor **ANTONIO PEDRON** inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5-PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.



8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do Instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 143/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 143/2018.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **MARCELO AUGUSTO CADONÁ**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.989-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**LICERI COMERCIO DE PRODUTOS
EM GERAL LTDA - ME**

DETENTORA DA ATA
MARCELO AUGUSTO CADONÁ
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 673/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização de trânsito para utilização do Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETAN

VIGÊNCIA: 03/08/2018 A 02/08/2019

DETENTOR DA ATA:

MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME

CNPJ nº: 08.585.864/0001-24

FONE: 3524-0183

Rua TRES DE MAIO, 30, SALA 02 - CEP: 85601590 - BAIRRO: CENTRO

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 673/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018 - Processo nº 675/2018

Aos três dias de agosto de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 143/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/08/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME, sediada na RUA TRES DE MAJO, 30 Q 109 L 01A SALA 02 - CEP: 85601590 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.585.864/0001-24, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARCOS AURELIO MAZZOCHIN, portador do RG nº 66286908 e do CPF nº 913.892.839-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização de trânsito para utilização do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETTRAN, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	
01	2	63411	BARREIRA MÓVEL PARA USO EM SINALIZAÇÃO DE VIAS TENDO COMO SUPORTE UM CAVALETE ARTICULADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA (RESISTENTE A SOL E CHUVA), NA COR LARANJA, COM ADESIVO REFLETIVO NA COR BRANCA. (MODELO DO ADESIVO SERÁ SOLICITADO CONFORME NECESSIDADE DO DEBETTRAN EM FORMATO DE SETA OU FAIXA), CONFORME IMAGENS ILUSTRATIVAS. TAMANHO: DE 0,90 M X 1,20 M COM TÁBUAS DE 30 CM EM CIMA E 15 CM ABAIXO	MAZETTO MADEIRAS	UN	200,00	182,90
01	7	63414	FITA CREPE ADESIVA DE PAPEL NA COR BRANCA, COM TAMANHO 48MM X 50M, IDEAL PARA USO GERAL E DIVERSAS FIXAÇÕES, COMO: MARCAÇÕES, PROTEÇÃO DE PINTURA, COM ALTO PODER DE ADESÃO, BOA RESISTÊNCIA A SOLVENTES, UMIDADE E TEMPERATURA.	NOVE54	UN	100,00	6,69
01	8	63409	FITA ZEBRADA DE DEMARCAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, LEVE E RESISTENTE CONSTITUÍDA DE FAIXAS INCLINADAS A 45°, NAS CORES LARANJA E BRANCA ALTERNADAS, PODE SER UTILIZADA EM INTERVENÇÃO TEMPORÁRIA OU EMERGENCIAL, EM BLOQUEIO VIÁRIO OU PARA COMPLEMENTAR A CANALIZAÇÃO FEITA COM OUTROS DISPOSITIVOS AUXILIARES, TAIS COMO CONES, CAVALETES, TAMBORES, DE FORMA A REFORÇAR O ALINHAMENTO DESSES, EM INTERVENÇÕES DE CURTA DURAÇÃO, PODE SER FIXADA TAMBÉM EM POSTE DE ILUMINAÇÃO, COLUNA DE SUSTENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, ÁRVORE, E OUTROS DISPOSITIVOS. LARGURA DA FITA: 7,0 A 10,0 CM COMPRIMENTO: 200 METROS LARGURA DO ZEBRADO = 5,0 CM	PLASTCOR	UN	300,00	8,50
01	9	63407	MÁSCARA DE PROTEÇÃO: OS RESPIRADORES DEVERÃO SER UTILIZADOS COM FILTROS QUÍMICOS E MECÂNICOS SENDO QUE O CORPO DO RESPIRADOR DEVE SER MOLDADO EM POLI	PLASTCOR	UN	30,00	24,50



			ISOPRENO, TAMANHOS P, M E G A SER DEFINIDO QUANDO DA COMPRA.				
01	11	63405	TRENA LONGA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA FECHADA, COM 30 METROS.	STARFER	LN	30,00	23,90
02	1	63408	THINNER IT 37 ACABAMENTO AUTOMOTIVO, EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) LITROS	THINSOL	GL	3.750,00	39,50
03	1	63408	THINNER IT 37 ACABAMENTO AUTOMOTIVO, EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) LITROS	THINSOL	GL	1.250,00	39,50

Valor total da Ata R\$ 238.751,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objetos desta ATA, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN, localizado na rua Curitiba, 1850, Centro, no município de Francisco Beltrão – PR.

3.2. Os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/OBSERVAÇÕES

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição da Ata, os prazos de validade e o estado da conservação das embalagens.

4.2. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.5. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos gerenciamento de trânsito, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6380	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.42.00 3.3.90.30.44.00	509

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **MARCOS AURELIO MAZZOCHIN** portador do R.G. nº 66286908 e inscrito no CPF/MF sob nº 913.892.839-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a **Diretora do Departamento Beltronense de Trânsito: Marilda Galvan Ribeiro, Fone (46) 3520-2124**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor **ANTONIO PEDRON** inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.230.856-5-PR.



6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução desta instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 143/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 143/2018**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **MARCOS AURELIO MAZZOCHIN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MAZZOCHIN COMERCIO DE
FERRAMENTAS LTDA - ME
DETENTORA DA ATA
MARCOS AURELIO MAZZOCHIN
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	227/2019
DATA DO PROCESSO:	13/12/2019
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização de trânsito para utilização do DEBETRAN.
VALOR R\$	RS 116.156,98

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa: Programa: 1502 – Debetran – Soluções para o trânsito – Código 02: Engenharia de tráfego.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6770	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.42.00 3.3.90.30.44.00	509	53.265,14

Obs: saldo orçamentário em: 27/11/2019.

O saldo orçamentário será suplementado no momento da requisição de compras.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Gerenciamento do Trânsito

ZELI MARIA ROTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 1430/2019

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEBETRA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o DEBETRA - Departamento Municipal de Trânsito pretende a contratação de empresa especializada para fornecimento eventual e parcelado de materiais para sinalização de trânsito, ao custo máximo de R\$ 116.156,98 (cento e dezesseis mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O processo licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento de licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e no qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93² e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02³ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

² "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

³ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



- (i) **Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02);
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida de acordo com a adquirida no ano anterior;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Maz-zochin Comércio de Ferramentas Ltda, Foca no EPI – Carla V.B. Delani, Franmetal Sinart Comunicação Visual Ltda - EPP, Rodrigo Barbieri & Cia Ltda - ME, Construmax Materiais para Construção Ltda e Fopar Comércio de Materiais de Construção Ltda, além dos valores registrados no Pregão Eletrônico n.º 143/2018, sendo que o valor que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos menores preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019 e no art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento eventual e parcelado de materiais para sinaliza-

⁴ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)''



ção de trânsito, ao custo máximo de R\$ 116.156,98 (cento e dezesseis mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V^a); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, ⁶ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 13 de dezembro de 2019.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETO 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

⁵ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis."

⁶ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."

**Município de Francisco Beltrão**

Solicitação 505/2019

Termo de Referência

000058

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
505	Aquisição de Material	13/12/2019	9
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
6366-5	MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO	989/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
55	Debetrã e Faixa Azul	30 DIAS APOS A EMISS	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
13	Secretaria Municipal de Planejamento	365 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização de trânsito para utilização do DEBETRAN

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
063411	BARREIRA MÓVEL PARA USO EM SINALIZAÇÃO DE VIAS TENDO COMO SUPORTE UM CAVALETE ARTICULADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA (RESISTENTE A SOL E CHUVA), NA COR LARANJA, COM ADESIVO REFLETIVO NA COR BRANCA. (MODELO DO ADESIVO SERÁ SOLICITADO CONFORME NECESSIDADE DO DEBETRAN EM FORMATO DE SETA OU FAIXA). CONFORME IMAGENS ILUSTRATIVAS. TAMANHO: DE 0,90 M X 1,20 M COM TÁBUAS DE 30 CM EM CIMA E 15 CM ABAIXO	UN	100,00	258,86	25 886,00
071748	CONE EM PVC PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, FORMATO CÔNICO E OCO, COM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES. COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. (AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM). COM DOIS ADESIVOS REFLETIVOS NA COR BRANCA RECORTADA ELETRONICAMENTE EM PLOTTER A PALAVRA DEBETRAN - (FRENTE E COSTA DO CONE). MEDIDA - DEBETRAN: 04 cm X 19 cm	UN	1.100,00	30,30	33 330,00
063403	CONE FLEXÍVEL PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM. DEVE CONTER FORMATO CÔNICO E OCO, ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR, PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES DE SINALIZAÇÃO.	UN	100,00	37,60	3 760,00
063414	FITA CREPE ADESIVA DE PAPEL NA COR BRANCA, COM TAMANHO 48MM X 50M, IDEAL PARA USO GERAL E DIVERSAS FIXAÇÕES, COMO MARCAÇÕES, PROTEÇÃO DE PINTURA, COM ALTO PODER DE ADESÃO, BOA RESISTÊNCIA A SOLVENTES, UMIDADE E TEMPERATURA.	UN	100,00	11,14	1 114,00
063409	FITA ZEBRADA DE DEMARCAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, LEVE E RESISTENTE CONSTITUÍDA DE FAIXAS INCLINADAS A 45°, NAS CORES LARANJA E BRANCA ALTERNADAS. PODE SER UTILIZADA EM INTERVENÇÃO TEMPORÁRIA OU EMERGENCIAL, EM BLOQUEIO VIÁRIO OU PARA COMPLEMENTAR A CANALIZAÇÃO FEITA COM OUTROS DISPOSITIVOS AUXILIARES, TAIS COMO CONES, CAVALETES, TAMBORES, DE FORMA A REFORÇAR O ALINHAMENTO DESSES, EM INTERVENÇÕES DE CURTA DURAÇÃO. PODE SER FIXADA TAMBÉM EM POSTE DE ILUMINAÇÃO, COLUNA DE SUSTENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, ÁRVORE, E OUTROS DISPOSITIVOS. LARGURA DA FITA: 7,0 A 10,0 CM COMPRIMENTO: 200 METROS LARGURA DO ZEBRADO = 5,0 CM	UN	120,00	13,19	1 582,80
071749	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E PINTURAS, ACOMPANHADO DE FILTRO. COMPOSTA DE DUAS PARTES: A PARTE INFERIOR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E A PARTE SUPERIOR EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO. A PARTE INFERIOR É DOTADA DE DUAS ABERTURAS: UMA NA PARTE FRONTAL INFERIOR ONDE SE LOCALIZA A VÁLVULA DE EXALAÇÃO E UMA NA PARTE FRONTAL CENTRAL DOTADA DE UMA ROSCA INTERNA COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE FILTROS, TENDO NA SUA PARTE INTERNA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. O AJUSTE DA PEÇA À FACE É FEITO ATRAVÉS DE UM TIRANTE ELÁSTICO	UN	10,00	36,25	362,50
063406	ROLO 100% LÃ NATURAL TRAMADA EM TECIDO. INDICADO PARA PINTURAS INDUSTRIAIS E DEMARCAÇÃO DE PISO. LARGURA DE 10 CM E ALTURA DA LÃ 22MM	UN	400,00	13,85	5 540,00



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 505/2019

Termo de Referência

000059

Página 2

COM CABO DE 23CM PARA SUPORTE					
063408	THINNER IT 37 ACABAMENTO AUTOMOTIVO. EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) LITROS	GL	1.000,00	44,25	44.250,00
063405	TRENA LONGA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA FECHADA, COM 30 METROS	UN	8,00	41,46	331,68
				TOTAL	116.156,98
				TOTAL GERAL	116.156,98



AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2019 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de janeiro de 2020, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização de trânsito para utilização do DEBETRAN**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 06 de janeiro de 2020**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2019.


NADIA DALL AGNOL
Pregoeira



000061

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 227/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 990/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/01/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento - DEBETRAN, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização de trânsito para utilização do DEBETRAN**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

06 de janeiro de 2020 às 14h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais n.º 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal n.º 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal n.º 3.906 de 1.º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal n.º 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria n.º 164/2019 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

I DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 06 de janeiro de 2020 às 14h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto n.º 5.450/05, art. 24, § 5º).**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização de trânsito para utilização do DEBETRA**N.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal de Planejamento - DEBETRA, telefone nº (46) 3520-2118.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO E GRUPO DE ITENS**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: nadia@franciscobeltrao.com.br.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br.
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000064

- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **06 de janeiro de 2020 às 14h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

sistema.

- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 10,00 (dez reais)**.
- 8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1 no país;
- 8.21.2 por empresas brasileiras;
- 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empataçadas.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 8.27 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.28 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**
- 8.29 **Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.28, considera-se:**
- 8.29.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**
- 8.29.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 8.29.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevefândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**
- 8.30 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a pregoeira convocará o licitante LOCAL REGIONAL, caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 9.5.3 **Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 **à habilitação jurídica.**
- 10.5.2 **à qualificação econômico-financeira**
- 10.5.3 **à regularidade fiscal e trabalhista**
- 10.6 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 10.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 10.8 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 10.9 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 10.9.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.9.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 10.9.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 10.9.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 10.10 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 10.11 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.11.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SITI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **13.7.1 – Habilitação Jurídica, 13.7.2 – Qualificação econômico-financeira e 13.7.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.11.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.11.3 Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF:
- 10.12 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.12.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.12.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.12.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 10.12.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000071

- 10.12.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial.** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.12.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.12.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- 10.12.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.12.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.12.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal.** relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.12.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
- 10.12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.12.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.12.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.12.4 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA;**
- 10.12.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.12.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006,** as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO;**
- 10.12.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**
- 10.12.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias,** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.12.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.12.7 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12.8 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.12.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.12.10 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.12.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.
- 11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.3 A proposta deverá **conter**:
- 11.3.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.3.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.3.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.3.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.3.5 **indicação/especificação** do equipamento e marca;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 11.3.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
- 11.3.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.3.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.3.9 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.3.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.4 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádia Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 13.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 13.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 13.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

13.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

13.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aii/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Não haverá reajuste de preço.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 18.2 Valor máximo estimado da licitação é de **RS 116.156,98 (cento e dezesseis mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)**.
- 18.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos vinculados ao Gerenciamento do Trânsito. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6770	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.42.00 3.3.90.30.44.00	509

19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 19.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 20.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 23.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 23.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 23.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2019.



CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 227/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 990/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização de trânsito para utilização do DEBETRAN

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização de trânsito para utilização do DEBETRAN**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Planejamento - DEBETRAN, informar à Comissão se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$
1	63411	<p>BARREIRA MÓVEL PARA USO EM SINALIZAÇÃO DE VIAS TENDO COMO SUPORTE UM CAVALETE ARTICULADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA (RESISTENTE A SOL E CHUVA), NA COR LARANJA, COM ADESIVO REFLETIVO NA COR BRANCA. (MODELO DO ADESIVO SERÁ SOLICITADO CONFORME NECESSIDADE DO DEBETRAN EM FORMATO DE SETA OU FAIXA). CONFORME IMAGENS ILUSTRATIVAS.</p> <p>TAMANHO: DE 0,90 M X 1,20 M COM TÁBUAS DE 30 CM EM CIMA E 15 CM ABAIXO.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> <p>DIREÇÃO DA SETA: DIREITA OU ESQUERDA</p>	100,00	UN	258,86




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<p>MODELO DE FAIXA</p>			
2	71748	<p>CONE EM PVC PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, FORMATO CÔNICO E OCO, COM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES. COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. (AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM). COM DOIS ADESIVOS REFLETIVOS NA COR BRANCA RECORTADA ELETRONICAMENTE EM PLOTTER A PALAVRA DEBETRAN – (FRENTE E COSTA DO CONE). MEDIDA – DEBETRAN: 04 cm X 19 cm</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>	1.100,00	UN	30,30
3	63403	<p>CONE FLEXÍVEL PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM. DEVE CONTER FORMATO CÔNICO E OCO, ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR, PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES DE SINALIZAÇÃO.</p>	100,00	UN	37,60
4	63414	<p>FITA CREPE ADESIVA DE PAPEL NA COR BRANCA,</p>	100,00	UN	11,14



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		COM TAMANHO 48MM X 50M. IDEAL PARA USO GERAL E DIVERSAS FIXAÇÕES, COMO: MARCAÇÕES, PROTEÇÃO DE PINTURA, COM ALTO PODER DE ADESÃO, BOA RESISTÊNCIA A SOLVENTES, UMIDADE E TEMPERATURA.			
5	63409	FITA ZEBRADA DE DEMARCAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, LEVE E RESISTENTE CONSTITUÍDA DE FAIXAS INCLINADAS A 45°, NAS CORES LARANJA E BRANCA ALTERNADAS. PODE SER UTILIZADA EM INTERVENÇÃO TEMPORÁRIA OU EMERGENCIAL, EM BLOQUEIO VIÁRIO OU PARA COMPLEMENTAR A CANALIZAÇÃO FEITA COM OUTROS DISPOSITIVOS AUXILIARES, TAIS COMO CONES, CAVALETES, TAMBORES, DE FORMA A REFORÇAR O ALINHAMENTO DESSES, EM INTERVENÇÕES DE CURTA DURAÇÃO. PODE SER FIXADA TAMBÉM EM POSTE DE ILUMINAÇÃO, COLUNA DE SUSTENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, ÁRVORE, E OUTROS DISPOSITIVOS. LARGURA DA FITA: 7,0 A 10,0 CM COMPRIMENTO: 200 METROS LARGURA DO ZEBRADO = 5,0 CM IMAGEM ILUSTRATIVA 	120,00	UN	13,19
6	71749	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E PINTURAS, ACOMPANHADO DE FILTRO. COMPOSTA DE DUAS PARTES: A PARTE INFERIOR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E A PARTE SUPERIOR EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO. A PARTE INFERIOR É DOTADA DE DUAS ABERTURAS: UMA NA PARTE FRONTAL INFERIOR ONDE SE LOCALIZA A VÁLVULA DE EXALAÇÃO E UMA NA PARTE FRONTAL CENTRAL DOTADA DE UMA ROSCA INTERNA COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE FILTROS, TENDO NA SUA PARTE INTERNA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. O AJUSTE DA PEÇA À FACE É FEITO ATRAVÉS DE UM TIRANTE ELÁSTICO.	10,00	UN	36,25
7	63406	ROLO 100% LÃ NATURAL TRAMADA EM TECIDO, INDICADO PARA PINTURAS INDUSTRIAIS E DEMARCAÇÃO DE PISO. LARGURA DE 10 CM E ALTURA DA LÃ 22MM. COM CABO DE 23CM PARA SUPORTE.	400,00	UN	13,85
8	63408	THINNER IT 37 ACABAMENTO AUTOMOTIVO, EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) LITROS	1.000,00	GL	44,25
9	63405	TRENA LONGA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA FECHADA, COM 30 METROS.	8,00	UN	41,46



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **RS 116.156,98 (cento e dezesseis mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais de Planejamento – Departamento Beltronense de Transito - DEBETRAN, localizado na rua Curitiba, 1850, Centro, no município de Francisco Beltrão – PR.
- 2.2. **Os equipamentos/materiais deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.**
- 2.3. As entregas/instalações se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- 3.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 3.2. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 3.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 3.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**
- 3.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 3.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



000084

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 227/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 990/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização de trânsito para utilização do DEBETRAN

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada por cargo, RG..... CPF..... (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 227/2019, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário RS
1	XX	XX	XX	XX	RS
2	XX	XX	XX	XX	RS
3..	XX	XX	XX	XX	RS

Informar Valor total RS...

Informar especificação dos produtos/materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 227/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 990/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização de trânsito para utilização do DEBETRAN

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2019

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc). **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)..... portador(a) do CPF/MF sob n.º..... para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

n.º Nº 227/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO N° 227/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 990/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização de trânsito para utilização do DEBETRAN

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000088

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 227/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 990/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização de trânsito para utilização do DEBETRAN

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 227/2019**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização de trânsito para utilização do DEBETRAN, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos, objetos deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais de Planejamento – Departamento Beltronense de Transito - DEBETRAN, localizado na rua Curitiba, 1850, Centro, no município de Francisco Beltrão – PR.
- 3.2. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- 3.3. As entregas/instalações se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

- 4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.2. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.
- 4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias**.
- 4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.
- 5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.
- 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
- 5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**
- 5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos gerenciamento de trânsito, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6770	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.42.00 3.3.90.30.44.00	509

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelos servidores Nivaldo Malaquias de Paula, cujo CPF nº 721.847.879-49, Telefone (46) 999712569 e Vandriago Victor Hang, cujo CPF nº 069.762.249-55, Telefone (46) 999144136, da Secretaria Municipal de Planejamento/Debetrans junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Diretora de Trânsito, Senhora MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 940.611.819-04 e portadora do RG nº 6.043.011-0.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 227/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 227/2019**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2019.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Ano: 2019

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade: 227

Modalidade: Pregão

Número edital/processo: 990

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização de trânsito para utilização do DEBETRAN.

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária: 1300315125150220943390302800

Preço máximo/Referência de preço - R\$: 116.156,98

Data de Lançamento do Edital: 13/12/2019

Data da Abertura das Propostas: 06/01/2020

Data Registro: 13/12/2019

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Sim

Data Cancelamento

Editar

Excluir

Francisco Beltrão**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**
EDITAL Nº 222/2019**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, layout, edição, etc., sob demanda conforme especificações e condições aqui estabelecidas. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Fica **ALTERADO** o descritivo do ITEM II do ANEXO I do Edital; 2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2019.

Samanta Pércis

Pregoeira

124213/2019

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 224/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: MANUTENÇÃO DE PREÇOS de parques infantis para instalação nas unidades de ensino e praças do município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **06 de janeiro de 2020, às 10:00 horas**; 2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

AVISO DE LICITAÇÃO**SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2019 - UASG 987565****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO****PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de janeiro de 2020, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização de trânsito para utilização do DCFETRAN**. Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das **14:00 horas do dia 06 de janeiro de 2020**. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (41)3520-2107 e 3520-2105.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2019.

Nadia Dall Agnol

Pregoeira

124738/2019

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019 **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software para utilização na administração municipal. O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica suspensa a abertura da Tomada de Preços nº 022/2019, considerando impugnação e pedido de esclarecimento através dos processos nº 12284/2019 e 12286/2019. A nova data para recebimento dos envelopes de habilitação e das propostas será comunicada através de publicação nos diários oficiais do Município e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2019.

Cleber Fontana

Prefeito Municipal

124242/2019

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para execução da primeira etapa do Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos - Casa Mans Yoda, com área de 1.142,57m², sobre o lote rural nº 39, da gleba 05-IB, no Município de Francisco Beltrão - PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando o questionamento protocolado sob o nº 12051/2019, torna público que: 1 - Fica redesignada a data de 13 de janeiro de 2020, às 14:00 horas, para recebimento dos envelopes de habilitação e das propostas; 2 - A visita técnica poderá ser realizada até o dia 19 de janeiro de 2020; 3 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

124262/2019

Guaporema**AVISO DE RETIFICAÇÃO****Pregão Presencial de n.º 39/2019**

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA - Estado do Paraná, licitação modalidade de Pregão Presencial, nº 39/2019 publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 10578, página 42, no dia 05 de dezembro de 2019, que tem por objeto a aquisição de veículo e equipamentos de informática em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social. No item 05 do Edital está escrito: "(Veículo Zero Km mínimo 1,6, automático de 6ª velocidade, ano de fabricação mínima 2019/2020, 5 portas, cor branca, potência mínima de 120 cv, rodas e pneus 195/55 R15, tanque mínimo de 55 litros). Com a Retificação fica a seguinte redação: **Veículo 0 km, mínimo 1,6 automático de 6 velocidade, flex, ano de fabricação mínima 2019/2020, 5 portas, hatch, cor branca, potência mínima 110 cv (G) 120 cv (E), rodas e pneus 195/55 R15, tanque mínimo de 48 litros.** Com a correção alterada no objeto altera-se a data de abertura para o dia 30/12/2019. A alteração se dá devido à dilação do prazo mínimo à contar da última publicação do ato com o teor: Guaporema, 13 de dezembro de 2019.

Fláudio Batista Percini

Pregoeira

124735/2019

Ibiporã**REAVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontra reaberto a licitação a seguir: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 - PMI**, Processo Administrativo nº 018/2019, ref. à contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, treinamento, serviços, manutenção e suporte técnico, com pleno atendimento à Lei Nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBC ASP e às normativas do TCE-PR. Para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**, e dos seguintes órgãos: **SAMAÉ - 78.079.639/0001-00, IBIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ - 04.851.923/0001-08 e FCI - FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ - 80.506.306/0001-53**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 13 de dezembro de 2019. **João Toledo Colonizi** - Prefeito Municipal.

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Ibiporã torna pública a **SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO** do Processo Administrativo nº 157/2019 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019 - PMI**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos e Equipamentos Médico-Hospitalares, com fornecimento de peças, quando necessário, cuja abertura seria em 16/12/2019 às 08h00min, para verificação no edital. **Informações:** Rua Padre Vitomiano Valente, 540 - Ibiporã-PR, no Departamento de Licitações, Prefeitura de Ibiporã. Horário: 08h00min às 17h00min, telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 13 de dezembro de 2019. **JOÃO TOLEDO COLONIZI** - Prefeito Municipal.

124673/2019

Iracema do Oeste**MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE**
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

O Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, a realização da fase de abertura do envelope de proposta de preço das licitantes habilitadas do Processo Licitatório nº 053/2019, Tomada de Preços nº 008/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, por regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução de obra de reforma e ampliação do prédio do Conselho Tutelar com área total de 59,52 m², cujos serviços deverão obedecer aos Projetos Planilhas de Serviços, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e demais normas de Engenharia do Município, no dia **17 de Dezembro de 2019, às 10:00 horas**, no auditório do Paço Municipal, sito à Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, centro, cidade de Iracema do Oeste - PR. Maiores informações através do e-mail: licitacao@iracemadoeste.pr.gov.br ou do telefone: 044-3551-1178, nos dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas. Iracema do Oeste, 13 de Dezembro de 2019.

FERNANDO MARCOS DE SOUZA SILVA
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

124803/2019

Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados no Pregão Eletrônico nº 172/2019.
 PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
 VALOR TOTAL: R\$ 62.130,10 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Trinta Reais e Dez Centavos).
 FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TPL TAMIS PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1163/2019 - referente a Pregão nº 212/2019.
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Mediciniais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados no Pregão Eletrônico nº 172/2019.
 PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.461,00 (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais).
 FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TV BORTHOLIN COMERCIAL LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1164/2019 - referente a Pregão nº 212/2019.
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Mediciniais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados no Pregão Eletrônico nº 172/2019.
 PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
 VALOR TOTAL: R\$ 637,40 (Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos).
 FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4692	08.006.10.303.1001.2069	498	3.3.90.30.51.00	Do Exercício
4692	08.006.10.303.1001.2069	498	3.3.90.30.35.00	Do Exercício
4692	08.006.10.303.1001.2069	498	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
4692	08.006.10.303.1001.2069	498	3.3.90.30.19.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
 Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
 Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6C3A4771

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2019

OBJETO: Venda de máquina pesada, utensílios diversos, sucata de ferro e sucata de veículos

ARREMATANTES:

LOTE 05 R\$ 1.000,00 - DANIEL BAZZOTTI EIRELI ME;

LOTE 06 R\$ 1.600,00 - DANIEL BAZZOTTI EIRELI ME;

LOTE 08 R\$ 300,00 - DANIEL BAZZOTTI EIRELI ME;

LOTE 12 R\$ 650,00 - LUIZ CARLOS MERISIO;

LOTE 13 R\$ 1.350,00 - AMILTO AGUIAR e

LOTE 15 R\$ 1.600,00 - LOTICI & SCHMIDT LTDA – EPP.

Os lotes 01,02, 03, 04; 07; 09; 10; 11 e 14 restaram DESERTOS.

O valor total do leilão foi de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0A7850DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2019 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de janeiro de 2020, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização de trânsito para utilização do DEBETRAN.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 06 de janeiro de 2020.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
 Pregocira

Publicado por:
 Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DD9EE597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1167/2019 - referente a Processo dispensa nº 135/2019.

OBJETO: Aquisição de leite especial: a) PREGOMIN PEPTI, para a paciente IZABELLA CRISTINA MATTAS MACHADO (ação e obrigação nº 0015245-14.2019.8.16.0083 da Vara da Infância e da Juventude); b) NEOCATE, para o paciente BENTO ZIOLI KRAUSE (ação e obrigação nº 0016071-40.2019.8.16.0083, da Vara da Infância e da Juventude) e c) NUTEN JUNIOR, para o paciente KAUA GUSTAVO ANTUNES XAVIER.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 39.222,00 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e vinte e Dois Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.